



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/185

Vitória, 31 de agosto de 2023

Senhor Vereador

Leandro Piquet De Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação 139/2023, de autoria do vereador André Moreira, através do OF. n° 627/2023/SEDEC/GAB da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Atenciosamente,

Aridelmo José Campanharo Teixeira  
Secretário de Governo

Ref. Proc. 5736088/2023- PMV

9573/2023- CMV





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

OFÍCIO Nº. 627/2023 - SEDEC/GAB

Vitória, ES, 31 de agosto de 2023.

Ao  
Exmo. Sr.  
LORENZO PAZOLINI  
Prefeito Municipal de Vitória

Ref.: PROCESSO Nº 5736088/2023 – REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES EXCLUSIVO CMV

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao processo em epígrafe, motivado pelo **Requerimento de Informação nº 139/2023**, protocolizado na CMV sob o nº **9573/2023**, de autoria do Sr. Vereador **André Moreira**, o qual solicita: *"Cópia integral, em formato digital, de todas as licenças de eventos concedidas nos anos de 2022 e 2023 na Praça do Papa localizada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, na Enseada do Suá, em Vitória; Em conjunto, solicita detalhamento, também com formato digital, de todas as exigências e condicionantes apontadas pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, constantes nos Alvarás de autorização dos eventos e a comprovação de que foram atendidas, em conformidade com o Parágrafo único do Artigo 20 do Decreto nº 19.614 de 25/06/2021."*, encaminhamos em anexo a documentação disponibilizada pela Coordenação Técnica de Posturas e Publicidade desta Secretaria, em atenção ao presente Requerimento de Informações do Ilmo. Sr. Vereador.

Sem mais para o momento renovam-se os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

LUCIANO  
FORRECHI:02463362774

Assinado de forma digital por  
LUCIANO FORRECHI:02463362774  
Dados: 2023.08.31 15:51:38 -03'00'

**LUCIANO FORRECHI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

OFÍCIO Nº. 627/2023 - SEDEC/GAB

Vitória, ES, 31 de agosto de 2023.

Ao  
Exmo. Sr.  
LORENZO PAZOLINI  
Prefeito Municipal de Vitória

Ref.: PROCESSO Nº 5736088/2023 – REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES EXCLUSIVO CMV

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao processo em epígrafe, motivado pelo **Requerimento de Informação nº 139/2023**, protocolizado na CMV sob o nº **9573/2023**, de autoria do Sr. Vereador **André Moreira**, o qual solicita: *"Cópia integral, em formato digital, de todas as licenças de eventos concedidas nos anos de 2022 e 2023 na Praça do Papa localizada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, na Enseada do Suá, em Vitória; Em conjunto, solicita detalhamento, também com formato digital, de todas as exigências e condicionantes apontadas pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, constantes nos Alvarás de autorização dos eventos e a comprovação de que foram atendidas, em conformidade com o Parágrafo único do Artigo 20 do Decreto nº 19.614 de 25/06/2021."*, encaminhamos em anexo a documentação disponibilizada pela Coordenação Técnica de Posturas e Publicidade desta Secretaria, em atenção ao presente Requerimento de Informações do Ilmo. Sr. Vereador.

Sem mais para o momento renovam-se os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**LUCIANO FORRECHI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação





Nome/ Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-1146793

Processo  
7368690/2021

Área Licenciada  
100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA DO PAPA (JOÃO PAULO II), S/N, AO LADO DO PROJETO BALEIA JUBARTE E DECK, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início  
11/01/2022 12:00

Data Término  
30/01/2022 22:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE PEQUENO PORTE

"Movimentação Cultural Verão na Praça do Papa 2022"

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
11/01/2022

Data Expedição  
11/01/2022

Data Validade  
30/01/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :bb14b09c-918c-4d9c-99cb-1e812483c33c





Nome/ Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-1146793

Processo  
7368690/2021

Área Licenciada  
100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA DO PAPA (JOÃO PAULO II), S/N, AO LADO DO PROJETO BALEIA JUBARTE E DECK, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início  
11/01/2022 12:00

Data Término  
30/01/2022 22:00

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Data: 11 de janeiro a 30 de janeiro de 2022 (exceto as segundas-feira)

Horário: 17h às 22 horas de terça a sexta durante todo o mês de janeiro.

Horário: 12h às 18 horas aos sábados e domingos durante todo o mês de janeiro.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
11/01/2022

Data Expedição  
11/01/2022

Data Validade  
30/01/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :bb14b09c-918c-4d9c-99cb-1e812483c33c





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de**  
**Desenvolvimento da Cidade**

**Alvará de Evento**

Documento

CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

421513/2022

Área Licenciada

100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

03/02/2022 12:00

Data Término

28/02/2022 23:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE MÍNIMA DIMENSÃO**

**"VERÃO NA PRAÇA DO PAPA 2022"**

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

03/02/2022

Data Expedição

04/02/2022

Data Validade

28/02/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :ea694c71-c222-4ef6-9160-64f097b08d5c



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



---

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de**  
**Desenvolvimento da Cidade**

**Alvará de Evento**

Documento  
CNPJ 08.237.431/0001-88

Nome/ Nome Empresarial

AGRO SERVICOS E EVENTOS LTDA

Endereço

RUA MARIA CATHARINA BORGIO, 208, Cond. Araguaia, ARAGUAIA, MARECHAL FLORIANO - ES

Inscrição municipal

5-626465

Processo

198315/2022

Área Licenciada

0,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

08/04/2022 11:00

Data Término

10/04/2022 23:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE GRANDE PORTE**

**EVENTO SABORES DA TERRA PRAÇA DO PAPA. (DE 07 A 10/04/2022 - 08H ÀS 22H)**

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

08/04/2022

Data Expedição

13/05/2022

Data Validade

10/04/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :91de6cef-9730-457c-8298-d1f67b071015



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento da Cidade

**Alvará de Evento**

Documento

CNPJ 08.237.431/0001-88

Nome/ Nome Empresarial

AGRO SERVICOS E EVENTOS LTDA

Endereço

RUA MARIA CATHARINA BORGIO, 208, Cond. Araguaia, ARAGUAIA, MARECHAL FLORIANO - ES

Inscrição municipal

5-626465

Processo

198315/2022

Área Licenciada

0,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

08/04/2022 11:00

Data Término

10/04/2022 23:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE GRANDE PORTE**

**EVENTO SABORES DA TERRA PRAÇA DO PAPA. (DE 07 A 10/04/2022 - 08H ÀS 22H)**

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

08/04/2022

Data Expedição

13/05/2022

Data Validade

10/04/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave 'bef5a000-98b4-403d-98ca-82961fae73cd'



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de**  
**Desenvolvimento da Cidade**

**Alvará de Evento**

Documento  
CNPJ 27.558.451/0001-03

Nome/ Nome Empresarial

SIND DA IND DE REP DE VEICULOS E ACESS DO E DO E SANTO

Endereço

RUA JOSÉ CASSIANO DOS SANTOS, 275, , FRADINHOS, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-706687

Processo

1263195/2022

Área Licenciada

370,42m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

06/05/2022 10:00

Data Término

08/05/2022 22:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE GRANDE PORTE**

**MEGA PIT STOP.**

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.
- O EVENTO OCORRERÁ DE 08H ÀS 22H.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

06/05/2022

Data Expedição

06/06/2022

Data Validade

08/05/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :f324f104-0335-468f-bc3f-16cceda8b294



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento da Cidade

**Alvará de Evento**

Documento  
CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-1146793

Processo  
3551922/2022

Área Licenciada  
100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início  
01/07/2022 18:00

Data Término  
03/07/2022 21:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE GRANDE PORTE**

94º FESTA DE SÃO PEDRO 2022.

**ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMC.

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
01/07/2022

Data Expedição  
01/07/2022

Data Validade  
03/07/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c85c62f7-3bea-47a9-9e5d-324bda7c800a



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento**  
**da Cidade**

**Alvará de Evento**

Documento

CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

3551922/2022

Área Licenciada

100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

01/07/2022 18:00

Data Término

03/07/2022 21:00

**OBSERVAÇÕES**

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

01/07/2022

Data Expedição

01/07/2022

Data Validade

03/07/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c85c62f7-3bea-47a9-9e5d-324bda7c800a



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome/ Nome Empresarial

FEDERACAO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO - FETAES

Endereço

RUA GENERAL GUARANÁ, 190, , JUCUTUQUARA, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-248239

Processo  
258282/2022

Área Licenciada  
382,50m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

03/06/2022 09:00

Data Término

05/06/2022 23:30

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE GRANDE PORTE**

7º Feira da Agricultura Familiar e Reforma Agrário do Espírito Santo – FEAFFES.

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
02/06/2022

Data Expedição  
06/06/2022

Data Validade  
05/06/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :f5b85be9-7a6b-489a-9afc-06e0bd17a9ab





Nome/ Nome Empresarial

FEDERACAO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO - FETAES

Endereço

RUA GENERAL GUARANÁ, 190, , JUCUTUQUARA, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-248239

Processo

258282/2022

Área Licenciada

382,50m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

03/06/2022 09:00

Data Término

05/06/2022 23:30

#### OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.
- ESTÁ CIENTE QUE QUALQUER DANO REFERENTE MONTAGEM DE ESTRUTURAS NA PRAÇA DO PAPA É DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
02/06/2022

Data Expedição  
06/06/2022

Data Validade  
05/06/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :f5b85be9-7a6b-489a-9afc-06e0bd17a9ab





Nome/ Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço  
RUA ROSILDA FALCÃO DOS ANJOS, 150, , MÁRIO CYPRESTE, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-1146807

Processo  
2911266/2022

Área Licenciada  
7992,15m<sup>2</sup>

Endereço do Evento  
AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, BALEIA JUBARTE, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início  
11/06/2022 06:00

Data Término  
11/06/2022 17:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE PEQUENO PORTE**

**"7ª VOLTA À ILHA DE VITÓRIA 30Km"**

**ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

**ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMESP.**

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
08/06/2022

Data Expedição  
09/06/2022

Data Validade  
11/06/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c175c98f-dda9-41cf-9e2c-4e9e69bf506b





Nome/ Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço  
RUA ROSILDA FALCÃO DOS ANJOS, 150, , MÁRIO CYPRESTE, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-1146807

Processo  
2911266/2022

Área Licenciada  
7992,15m<sup>2</sup>

Endereço do Evento  
AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, BALEIA JUBARTE, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início  
11/06/2022 06:00

Data Término  
11/06/2022 17:00

#### OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
08/06/2022

Data Expedição  
09/06/2022

Data Validade  
11/06/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c175c98f-dda9-41cf-9e2c-4e9e69bf506b





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento da Cidade

**Alvará de Evento**

Documento

CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

3551922/2022

Área Licenciada

100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

01/07/2022 18:00

Data Término

03/07/2022 21:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE GRANDE PORTE**

94º FESTA DE SÃO PEDRO 2022.

**ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMC.

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

01/07/2022

Data Expedição

01/07/2022

Data Validade

03/07/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c85c62f7-3bea-47a9-9e5d-324bda7c800a



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome/ Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

3551922/2022

Área Licenciada

100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

01/07/2022 18:00

Data Término

03/07/2022 21:00

#### OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
01/07/2022

Data Expedição  
01/07/2022

Data Validade  
03/07/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c85c62f7-3bea-47a9-9e5d-324bda7c800a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento da Cidade

**Alvará de Evento**

Documento  
CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-1146793

Processo  
5132385/2022

Área Licenciada  
100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início  
07/09/2022 18:00

Data Término  
08/09/2022 23:59

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE GRANDE PORTE**

CELEBRAÇÃO DOS 471 ANOS DA CIDADE DE VITÓRIA.

**ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMC.

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
06/09/2022

Data Expedição  
06/09/2022

Data Validade  
08/09/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :cb105dd9-a338-4419-a589-08c4cfa3583



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome/ Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-1146793

Processo

5132385/2022

Área Licenciada

100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

07/09/2022 18:00

Data Término

08/09/2022 23:59

#### OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
06/09/2022

Data Expedição  
06/09/2022

Data Validade  
08/09/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :cb105dd9-a338-4419-a589-08c4cfa3583





Nome/ Nome Empresarial  
MARQUES ESTRUTURAS LTDA

Endereço  
AVENIDA Cachoeiro de Itapemirim, 2161, , SHELL, LINHARES - ES

Inscrição municipal  
5-1038173

Processo  
4751786/2022

Área Licenciada  
0,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento  
AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início  
08/10/2022 15:00

Data Término  
08/10/2022 23:59

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE  
FESTIVAL DE PISEIRO.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

OBSERVAÇÕES

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
03/10/2022

Data Expedição  
06/10/2022

Data Validade  
08/10/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :2bc9bb3f-b714-4b6a-9608-60e7b305b1d9





Nome/ Nome Empresarial

MARQUES ESTRUTURAS LTDA

Endereço

AVENIDA Cachoeiro de Itapemirim, 2161, , SHELL, LINHARES - ES

Inscrição municipal

5-1038173

Processo

4751786/2022

Área Licenciada

0,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

08/10/2022 15:00

Data Término

08/10/2022 23:59

- O NÃO ATENDIMENTO AO HORÁRIO DE INÍCIO E FIM ACARRETERÁ ALÉM DA SUSPENÇÃO AUTOMÁTICA NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.  
- DEVERÃO SER ATENDIDOS OS CRITÉRIOS INDICADOS NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº005/2022.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

03/10/2022

Data Expedição

06/10/2022

Data Validade

08/10/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :2bc9bb3f-b714-4b6a-9608-60e7b305b1d9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento da Cidade

**Alvará de Evento**

Documento

CNPJ 45.210.250/0001-94

Nome/ Nome Empresarial

IAMONDE DESIGN DE EVENTOS LTDA

Endereço

AVENIDA DESEMBARGADOR SANTOS NEVES, 601, LOJA 04, PRAIA DO CANTO, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1297303

Processo

968618/2022

Área Licenciada

50,40m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

25/11/2022 17:00

Data Término

04/12/2022 22:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE GRANDE PORTE**

ArteSanto do dia 25/11 a 04/12

Sábados e domingos – das 17:30 horas às 22 horas.

Segunda às Sextas feiras – das 10 às 22 horas

Ultimo domingo – das 10 às 21 horas

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

25/11/2022

Data Expedição

29/11/2022

Data Validade

04/12/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c39ec664-75b5-41f5-9c0c-9d4d8f24247a



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome/ Nome Empresarial

IAMONDE DESIGN DE EVENTOS LTDA

Endereço

AVENIDA DESEMBARGADOR SANTOS NEVES, 601, LOJA 04,, PRAIA DO CANTO, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1297303

Processo

968618/2022

Área Licenciada

50,40m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

25/11/2022 17:00

Data Término

04/12/2022 22:00

#### OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

25/11/2022

Data Expedição

29/11/2022

Data Validade

04/12/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c39ec664-75b5-41f5-9c0c-9d4d8f24247a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento da Cidade

**Alvará de Evento**

Documento  
CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-1146793

Processo  
7389901/2022

Área Licenciada  
100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início  
10/12/2022 20:00

Data Término  
10/12/2022 22:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE PEQUENO PORTE**

**NATAL DE ENCANTOS.**

**ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

**ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMC.**

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
08/12/2022

Data Expedição  
08/12/2022

Data Validade  
10/12/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :810302a3-aaef-4982-bb7a-fc4fe7d4940c



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

7389901/2022

Área Licenciada

100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

10/12/2022 20:00

Data Término

10/12/2022 22:00

#### OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

08/12/2022

Data Expedição

08/12/2022

Data Validade

10/12/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :810302a3-aaef-4982-bb7a-fc4fe7d4940c





Nome/ Nome Empresarial  
DADALTO EVENTOS LTDA

Endereço  
RUA MILANEZ DADALTO, 90, COND. ARAGUAIA, ARAGUAIA, ARAGUAIA - ES

Inscrição municipal 5-1052297	Processo 6397418/2022	Área Licenciada 0,00m²
----------------------------------	--------------------------	---------------------------

Endereço do Evento  
PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início 15/12/2022 16:00	Data Término 18/12/2022 23:00
---------------------------------	----------------------------------

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE  
FEIRA DE NATAL.

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento 15/12/2022	Data Expedição 23/12/2022	Data Validade 18/12/2022	Para validar este documento, acesse <a href="http://www.vitoria.es.gov.br">http://www.vitoria.es.gov.br</a> , seção Autenticidade e digite a chave :e8922d79-0ef1-4f64-9242-1c785a0b51fd
----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	--





---

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome/ Nome Empresarial

BOOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço

RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, 300, EDIF WORK CENTER SALA 2002, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1251264

Processo

6476300/2022

Área Licenciada

68,75m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

08/04/2023 15:00

Data Término

08/04/2023 23:30

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

Tardezinha Vitória (Thiaguinho)

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
05/04/2023

Data Expedição  
10/04/2023

Data Validade  
08/04/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :f5b9104d-253c-4af4-be15-c4a2882023d8





Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento da Cidade

**Alvará de Evento**

Documento  
CNPJ 48.025.773/0001-59

Nome/ Nome Empresarial  
DADALTO EVENTOS LTDA

Endereço  
RUA MILANEZ DADALTO, 90, COND. ARAGUAIA, ARAGUAIA, ARAGUAIA - ES

Inscrição municipal  
5-1052297

Processo  
7790103/2022

Área Licenciada  
0,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento  
PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início  
11/05/2023 15:30

Data Término  
14/05/2023 22:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE GRANDE PORTE**

**FEIRA SABORES DA TERRA.**

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**OBSERVAÇÕES**

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
11/05/2023

Data Expedição  
12/05/2023

Data Validade  
14/05/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :9a2c637a-fdde-4b6f-8944-2aee1a65ba15



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome/ Nome Empresarial  
DADALTO EVENTOS LTDA

Endereço  
RUA MILANEZ DADALTO, 90, COND. ARAGUAIA, ARAGUAIA, ARAGUAIA - ES

Inscrição municipal  
5-1052297

Processo  
7790103/2022

Área Licenciada  
0,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento  
PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início  
11/05/2023 15:30

Data Término  
14/05/2023 22:00

Horários de funcionamento da feira  
Quinta feira: 11/05: 15:30h as 22:00h  
Sexta feira: 12/05: 15:00h as 22:00h.  
Sábado: 13/05: 13:30h às 22:00h.  
Domingo: 14/05: 09:30h as 18:00h.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
11/05/2023

Data Expedição  
12/05/2023

Data Validade  
14/05/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :9a2c637a-fdde-4b6f-8944-2aee1a65ba15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de**  
**Desenvolvimento da Cidade**

**Alvará de Evento**

Documento

CNPJ 27.364.462/0001-44

Nome/ Nome Empresarial

SERVICO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPIRITO SANTO

Endereço

RUA BELMIRO RODRIGUES DA SILVA, 170, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-45036

Processo

3225914/2023

Área Licenciada

6819,68m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

02/06/2023 10:00

Data Término

04/06/2023 22:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE GRANDE PORTE**

**ESX - ESPIRITO SANTO INNOVATION EXPERIENCE.**

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

02/06/2023

Data Expedição

30/08/2023

Data Validade

04/06/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave 16b9fd4b-4dae-43e7-be5c-3e04c5e019e5



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

3779461/2023

Área Licenciada

100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, ESPAÇO BALEIA JUBARTE, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

16/06/2023 14:00

Data Término

16/06/2023 19:00

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

14/06/2023

Data Expedição

14/06/2023

Data Validade

16/06/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :7eee4290-f92d-4011-b167-483d4d3fb798





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de**  
**Desenvolvimento da Cidade**

**Alvará de Evento**

Documento

CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

3779461/2023

Área Licenciada

100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, ESPAÇO BALEIA JUBARTE, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

16/06/2023 14:00

Data Término

16/06/2023 19:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE MÍNIMA DIMENSÃO**

**LANÇAMENTO ABERTURA DA TEMPORADA DA BALEIA JUBARTE 2023 E INAUGURAÇÃO DO MONUMENTO SALTO DA BALEIA VITÓRIA**

**ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

**ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMC.**

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**OBSERVAÇÕES**

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

14/06/2023

Data Expedição

14/06/2023

Data Validade

16/06/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :7eee4290-f92d-4011-b167-483d4d3fb798



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de**  
**Desenvolvimento da Cidade**

**Alvará de Evento**

Documento

CNPJ 27.659.347/0001-05

Nome/ Nome Empresarial

BPC PARTICIPACOES E PRODUcoes ARTISTICAS S.A

Endereço

RUA Aspucuelta, 422, SALA 51B E 52B, VILA MADALENA, SÃO PAULO - SP

Inscrição municipal

5-1052901

Processo

3345994/2023

Área Licenciada

0,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

23/06/2023 18:00

Data Término

24/06/2023 23:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE GRANDE PORTE**

"BPC Festival Encontros Titãs & Nx Zero"

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

23/06/2023

Data Expedição

26/06/2023

Data Validade

24/06/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :48705799-fbed-428a-a103-fb8f9d1941a9



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome/ Nome Empresarial

AQUI NOTICIAS, COMUNICAOESE GESTAO DE EVENTOS LTDA

Endereço

RUA IRMAOS FERNANDES, 59, PAV 01 SALA 101, BELA VISTA, GUAÇUÍ - ES

Inscrição municipal  
5-1077384

Processo  
3713525/2023

Área Licenciada  
0,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

27/06/2023 14:00

Data Término

28/06/2023 21:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE GRANDE PORTE**

Sustentabilidade Capixaba 2023.

O evento ocorrerá no período de 26 a 28/06/2023 de 09h às 21h.

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
27/06/2023

Data Expedição  
30/08/2023

Data Validade  
28/06/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :62c4b62d-e448-462f-b0d9-b9012b65db44





Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento da Cidade

**Alvará de Evento**

Documento  
CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-1146793

Processo  
3196205/2023

Área Licenciada  
100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início  
30/06/2023 19:00

Data Término  
02/07/2023 23:59

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE GRANDE PORTE**

**95° FESTA DE SÃO PEDRO 2023.**

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
30/06/2023

Data Expedição  
30/06/2023

Data Validade  
02/07/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :11ee5381-62fe-4a0b-9b0b-39cb7e9d2238



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
da Cidade

**Alvará de Evento**

Documento  
CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço  
AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-1146793

Processo  
3196205/2023

Área Licenciada  
100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento  
PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início  
30/06/2023 19:00

Data Término  
02/07/2023 23:59

ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMC.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
30/06/2023

Data Expedição  
30/06/2023

Data Validade  
02/07/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :11ee5381-62fe-4a0b-9b0b-39cb7e9d2238



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento da Cidade

**Alvará de Evento**

Documento  
CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-1146793

Processo  
4522823/2023

Área Licenciada  
100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, ESPAÇO BALEIA JUBARTE, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início  
08/07/2023 14:00

Data Término  
08/07/2023 20:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE MÍNIMA DIMENSÃO**

**FESTA DA BALEIA JUBARTE 2023**

**ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

**ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMC - SEM MONTAGEM DE ESTRUTURAS.**

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
07/07/2023

Data Expedição  
07/07/2023

Data Validade  
08/07/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :da93b588-60fa-4968-9a1f-e913a6e6005e



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome/ Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-1146793

Processo

4522823/2023

Área Licenciada

100,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, ESPAÇO BALEIA JUBARTE, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

08/07/2023 14:00

Data Término

08/07/2023 20:00

#### OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
07/07/2023

Data Expedição  
07/07/2023

Data Validade  
08/07/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :da93b588-60fa-4968-9a1f-e913a6e6005e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de**  
**Desenvolvimento da Cidade**

**Alvará de Evento**

Documento

CNPJ 23.039.262/0001-65

Nome/ Nome Empresarial

MARQUES ESTRUTURAS LTDA

Endereço

AVENIDA Cachoeiro de Itapemirim, 2161, , SHELL, LINHARES - ES

Inscrição municipal

5-1038173

Processo

2399960/2023

Área Licenciada

0,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA JOÃO PAULO II - PRAÇA DO PAPA, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

22/07/2023 15:00

Data Término

22/07/2023 23:30

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE GRANDE PORTE**

**EMBAIXADOR IN VITÓRIA - GUSTAVO LIMA**

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

21/07/2023

Data Expedição

24/07/2023

Data Validade

22/07/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :73007554-c997-4e81-80ec-169ae73bd1e7



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento**  
**da Cidade**

**Alvará de Evento**

Documento  
CNPJ 23.039.262/0001-65

Nome/ Nome Empresarial

MARQUES ESTRUTURAS LTDA

Endereço

AVENIDA Cachoeiro de Itapemirim, 2161, , SHELL, LINHARES - ES

Inscrição municipal

5-1038173

Processo

2399960/2023

Área Licenciada

0,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA JOÃO PAULO II - PRAÇA DO PAPA, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

22/07/2023 15:00

Data Término

22/07/2023 23:30

**OBSERVAÇÕES**

FICA DETERMINADO QUE O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO É IMPRETERIVELMENTE ATÉ ÀS 23:30H.

**OBSERVAÇÕES**

A EMISSÃO DESTES ALVARÁ NÃO DISPENSA O CUMPRIMENTO DAS DEMAIS MEDIDAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E COMUNICADAS PREVIAMENTE AOS RESPONSÁVEIS POR MEIO DE OFÍCIO.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

21/07/2023

Data Expedição

24/07/2023

Data Validade

22/07/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :73007554-c997-4e81-80ec-169ae73bd1e7



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome/ Nome Empresarial

FEDERACAO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO - FETAES

Endereço

RUA GENERAL GUARANÁ, 190, , JUCUTUQUARA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-248239

Processo

7789594/2022

Área Licenciada

382,50m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

04/08/2023 09:00

Data Término

06/08/2023 23:30

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE MÉDIO PORTE**

**18º FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA - ES.**

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.
- O evento teve início no dia 03/08/2023, no período de 09h às 23h30.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

03/08/2023

Data Expedição

04/08/2023

Data Validade

06/08/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :07e14764-1b19-44ad-80a0-3c36cca56bf1





---

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de**  
**Desenvolvimento da Cidade**

**Alvará de Evento**

Documento

CNPJ 00.767.029/0001-01

Nome/ Nome Empresarial

ROTA SERVICE LTDA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, , BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1310494

Processo

5034120/2023

Área Licenciada

0,00m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

17/08/2023 19:00

Data Término

19/08/2023 23:59

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE MÉDIO PORTE**

**JAZZ VITÓRIA FESTIVAL**

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

17/08/2023

Data Expedição

18/08/2023

Data Validade

19/08/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :14cfa2e2-a45b-433e-8360-54b5189c5524



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



---

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento da Cidade

**Alvará de Evento**

Documento  
CNPJ 27.142.058/0014-40

Nome/ Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

RUA ROSILDA FALCÃO DOS ANJOS, 150, , MÁRIO CYPRESTE, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-1146807

Processo  
5360831/2023

Área Licenciada  
7992,15m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início  
27/08/2023 05:00

Data Término  
27/08/2023 12:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE MÉDIO PORTE**  
**MARATONA DE VITÓRIA**

HORÁRIO DE LARGADA DA MARATONA: 05:30h

HORÁRIO DE LARGADA DA MEIA MARATONA: 06:30h

HORÁRIO DE LARGADA DA ORLA DE VITÓRIA: 07:15h

LOCAL DAS LARGADAS (TODAS): Praça do Papa;

LOCAL DAS CHEGADAS: Rua Judite Maria Tovar Varejão, ao lado da Superintendência do IBAMA (antigo TCU) na Cruz do Papa.

**ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - solicitado pela SEMESP

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**OBSERVAÇÕES**

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
24/08/2023

Data Expedição  
24/08/2023

Data Validade  
27/08/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave e1f89537-bcc3-4366-b80b-4c65d1d3da3f



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
da Cidade

**Alvará de Evento**

Documento  
CNPJ 27.142.058/0014-40

Nome/ Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço  
RUA ROSILDA FALCÃO DOS ANJOS, 150, , MÁRIO CYPRESTE, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-1146807

Processo  
5360831/2023

Área Licenciada  
7992,15m<sup>2</sup>

Endereço do Evento  
PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início  
27/08/2023 05:00

Data Término  
27/08/2023 12:00

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
24/08/2023

Data Expedição  
24/08/2023

Data Validade  
27/08/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave e1f89537-bcc3-4366-b80b-4c65d1d3da3f



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento da Cidade

**Alvará de Evento**

Documento

CNPJ 02.304.470/0001-74

Nome/ Nome Empresarial

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Endereço

RUA PROCURADOR ANTÔNIO BENEDICTO AMANCIO PEREIRA, 121, EDIF: PROM EDSON MACHADO, SANTA HELENA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-854751

Processo

5743710/2023

Área Licenciada

9108,47m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA DO PAPA (JOÃO PAULO II), S/N, ESTACIONAMENTO AO LADO DA MARINHA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

27/08/2023 09:00

Data Término

27/08/2023 13:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**EVENTO DE MÉDIO PORTE**

**PEDALAÇO PELA PAZ, CONTE ATÉ 10! 2023; INAUGURANDO A CICLOVIA DA VIDA**

**CONCENTRAÇÃO 9h**

**LARGADA 10h**

**OBSERVAÇÕES**

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento

25/08/2023

Data Expedição

25/08/2023

Data Validade

27/08/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :e64ef1dd-7e3b-4ebb-a831-157f677c34a0



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome/ Nome Empresarial

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Endereço

RUA PROCURADOR ANTÔNIO BENEDICTO AMANCIO PEREIRA, 121, EDIF: PROM EDSON MACHADO;, SANTA HELENA, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1-854751

Processo

5743710/2023

Área Licenciada

9108,47m<sup>2</sup>

Endereço do Evento

PRAÇA DO PAPA (JOÃO PAULO II), S/N, ESTACIONAMENTO AO LADO DA MARINHA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

27/08/2023 09:00

Data Término

27/08/2023 13:00

#### OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

**Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.**

**Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.**

Data Licenciamento  
25/08/2023

Data Expedição  
25/08/2023

Data Validade  
27/08/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :e64ef1dd-7e3b-4ebb-a831-157f677c34a0

